



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

EXMO. SENHOR  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO  
ORÇAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA

N.º único: 458 83P  
N/referência: 54 /10.ªCSST

Data: 15mar2013

**ASSUNTO: Envio de Parecer da Petição n.º 177/XII/1.ª.**

Para os devidos efeitos, junto envio a Vossa Excelência o Parecer relativo à **Petição n.º 177/XII/1.ª** "*Contra as injustiças, contra o roubo dos subsídios de Férias e de Natal, contra o empobrecimento*", aprovado **por unanimidade**, na reunião desta Comissão Parlamentar, de **13 de março de 2013**.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

**José Manuel Canavarro**



Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho

---

## Parecer

**Petição n.º 177/XII/1.ª**

**Assunto:** «Contra as injustiças, contra o roubo dos subsídios de Férias e de Natal, contra o empobrecimento».

**Autor:** Deputado Nuno Sá (PS)

**Peticionário:** INTER-REFORMADOS, estrutura de Reformados/Aposentados/Pensionistas da CGTP-IN

**N.º de assinaturas:** 5012

## I – Nota Prévia

A Petição n.º 177/XII/1.<sup>a</sup>, intitulada «*Contra as injustiças, contra o roubo dos subsídios de Férias e Natal, contra o empobrecimento*», deu entrada na Assembleia da República a 19 de setembro de 2012, tendo baixado à Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Administração Pública [COFAP], para efeitos de apreciação e elaboração do competente relatório.

Tal como é referido na respetiva Nota de Admissibilidade, preparada pelos serviços da COFAP, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Petição n.º 177/XII/1.<sup>a</sup> para além de se apresentar com o objeto bem especificado, cumpre os requisitos formais e de tramitação previstos nos artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição [cf. Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto], pelo que foi admitida em 17.10.2012.

A Petição n.º 177/XII/1.<sup>a</sup> foi subscrita por 5012 cidadãos, sendo primeiro subscritor Arménio Carlos, apresentando-se a INTER-REFORMADOS, estrutura de Reformados, Aposentados e Pensionistas da CGTP-IN, como comissão representativa da Petição.

A Petição n.º 177/XII/1.<sup>a</sup>, pelo facto de ser assinada por mais de 1.000 peticionários, foi publicada no DAR, II Série B, n.º 17/XII/2.<sup>a</sup>, de 20.10.2012, de acordo com o estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

Dado que a Petição n.º 177/XII/1.<sup>a</sup> foi subscrita por 5012 cidadãos é obrigatória a audição dos peticionários, bem como a sua apreciação pelo Plenário da Assembleia da República, de acordo, respetivamente, com o estatuído no n.º 1 do artigo 21.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos da Lei do Exercício do Direito de Petição.

Atenta a amplitude do objeto da Petição n.º 177/XII/1.<sup>a</sup>, a COFAP deliberou solicitar pronúncia, em razão da matéria, às Comissões Parlamentares de Economia e Obras Públicas, de Saúde e de Segurança Social e Trabalho.

Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho

No que tange em especial à Comissão de Segurança Social e Trabalho, a pronúncia em curso, objeto do presente parecer, incidirá exclusivamente sobre as questões constantes da Petição n.º 177/XII/1.<sup>a</sup> relativas a:

- i) Aumento de todos os escalões das pensões mínimas do Regime Geral conforme lei do OE 2012;
- ii) Face ao baixo nível e pensões mínimas, exige-se um aumento de 25 €;
- iii) Manter o poder de compra das restantes pensões com um aumento mínimo de 5%;
- iv) Alteração das regras da prova de recursos para os apoios e prestações sociais.

## II – Objeto e motivação da Petição

Através da Petição n.º 177/XII/1.<sup>a</sup> vêm os peticionários solicitar à Assembleia da República a adoção de várias medidas nas áreas da solidariedade e segurança social, da saúde e dos transportes.

No que tange em especial à área da solidariedade e segurança social, os peticionários reclamam o aumento de todos os escalões das pensões mínimas do regime geral, conforme previsto no Orçamento do Estado para 2012, que consideram não ter sido cumprido, em virtude do Governo apenas ter atualizado as pensões de velhice e de invalidez dos beneficiários com carreiras contributivas inferiores a 15 anos.

Para além do aumento de 25 € nas pensões mínimas e de 5% das restantes pensões, os peticionários reclamam, também, a alteração das regras da prova dos recursos para efeitos de atribuição de apoios e prestações sociais.

De acordo com os peticionários *“A Lei do Orçamento de Estado para 2012, preconiza o aumento das pensões mínimas do regime geral, mas o Governo PSD/CDS limitou-se a atualizar a pensão de velhice e invalidez atribuída a beneficiários com carreira contributiva inferior a 15 anos, não cumprindo o que está preconizado no seu O.E.”*. Por outro lado alegam que *“todas as outras pensões estão congeladas desde Janeiro de 2011, incluindo as pensões por doença profissional”*, assim como, que *“os apoios e prestações sociais estão confinadas às pessoas muito pobres em resultado das novas condições de recursos”*, concluindo que *“há um empobrecimento dos pensionistas e*

Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho

*aposentados, os seus rendimentos estão-se a degradar face ao seu congelamento, ao aumento do custo de vida e dos impostos”.*

É, pois, com base nesta linha de argumentação que os peticionários vêm solicitar à Assembleia da República a adoção de medidas que passam essencialmente pelo aumento das pensões de reforma e pela alteração das regras sobre a condição de recurso para efeitos de atribuição de apoios e prestações sociais.

### **III- Diligências adotadas pela Comissão Parlamentar competente**

Tendo em conta que a Petição n.º 177/XII/1.<sup>a</sup> baixou à COFAP coube a esta Comissão promover as diligências que considerou mais adequadas à apreciação do objeto da petição.

Assim, a COFAP apreciou a Petição n.º 177/XII/1.<sup>a</sup> na sua reunião de 17 de outubro de 2012, da iniciativa da Inter-Reformados da CGTP-IN, e deliberou solicitar aos Senhores Ministros de Estado e das Finanças, da Economia e do Emprego, da Saúde e, ainda, da Solidariedade e da Segurança Social, informação considerada pertinente sobre o objeto da referida Petição.

No que tange às questões relacionadas com o âmbito de intervenção da CSST, veio o Gabinete do Senhor Ministro da Solidariedade e da Segurança Social responder em 13.02.2013, nos seguintes termos:

*«A redução de pensões acima de 1350 euros constitui uma obrigação nos termos do memorando de entendimento. No que concerne à segurança social só afeta cerca de 2,8% do total de pensionistas. Simultaneamente foi este Governo que atualizou as pensões mínimas, sociais e rurais: no biénio um aumento de 4,2%, o que traduz num ganho de 140€ anuais para um milhão e cem mil portugueses que no passado tinham visto estas pensões congeladas.*

*O Governo tem tido a preocupação de salvaguardar os pensionistas com pensões mais baixas nas medidas que tem vindo a tomar. Foi nesse sentido que acautelou a isenção das taxas moderadoras para rendimentos médios mensais iguais ou inferiores a 1,5xias, ou seja, 628€, incluindo membros do agregado familiar; pessoas com incapacidade igual ou superior a 60%; novos desempregados inscritos no centro de emprego; entre outros e que,*

Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho

*segundo dados do Ministério da Saúde, abrangem cerca de 5 milhões e meio de pessoas.*

*Mas que também acautelou a isenção em sede de IRS para cerca de 2 milhões de contribuintes com rendimentos mais baixos. Isentos de sobretaxa e alterações introduzidas no IRS, Neste sentido, cerca de 86,4% da totalidade do universo de pensões da segurança social está isento de IRS.*

*Quanto à isenção da suspensão dos subsídios que também foi acautelada, tal abrange cerca de 1 milhão e 800 mil pensionistas. Cerca de 90%, não é afetado pela suspensão total ou de sequer parte do subsídio. Apenas 3,5% vê a totalidade de um dos seus subsídios ser afetada.»*

Por outro lado, considerando que a Petição n.º 177/XII/1.<sup>a</sup> foi subscrita por 5012 cidadãos a COFAP promoveu em 20-09-2012 a audição da Inter-Reformados da CGTP-IN, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

#### **IV- Análise da Petição**

Através da Petição n.º 177/XII/1.<sup>a</sup>, vem a Inter-Reformados da CGTP-IN, sob o lema Contra as injustiças/Pelo aumento de todas as pensões mínimas/Manter o poder de compra de todas as outras pensões, solicitar à Assembleia da República a adoção de várias medidas nas áreas da solidariedade e segurança social, da saúde e dos transportes.

Relativamente à área de intervenção específica da CSST, os subscritores da Petição n.º 177/XII/1.<sup>a</sup> reclamam o aumento de todos os escalões das pensões mínimas em 25 € e um aumento mínimo de 5% das restantes pensões, assim como a alteração das regras da prova de recursos para os apoios e prestações sociais.

Como se pode constatar, sendo a presente Petição muito clara relativamente aos aumentos das pensões, o mesmo não sucede no que respeita à alteração das regras da prova de recursos para os apoios e prestações sociais, dado que não densifica o sentido e o alcance das alterações preconizadas.

Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho

De resto, na resposta dada pelo Gabinete do Senhor Ministro da Solidariedade e da Segurança Social é, também, omitida qualquer referência a esta pretensão dos peticionantes relativa à alteração das regras da condição de recursos, limitando-se o Governo a explicitar as razões que estiveram na base da sua política de aumento das pensões a partir de 2012.

Quanto a esta questão cumpre sinalizar que no quadro parlamentar já foram discutidas diversas iniciativas legislativas, que tiveram por escopo a alteração do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, que estabelece as regras para a determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição das prestações e apoios sociais, nomeadamente o PJI 461/XI/2.<sup>a</sup> do CDS-PP que foi aprovado de deu origem à Lei n.º 15/2011, de 3 de maio, e o PJI 124/XII/1.<sup>a</sup> do PCP, que foi rejeitado com os votos contra do PSD e do CDS-PP e os votos a favor do PCP, do BE e do PEV, e a abstenção do PS.

No que tange especificamente ao aumento das pensões cumpre recordar que Portugal se encontra abrangido por um Programa de Ajuda Económica e Financeira que impôs ao Estado português um conjunto de condicionalidades de política económica.

Assim, relembra-se que nos termos do Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica assumido com a Troika em 17 de maio de 2011, que aqui se dá por integralmente reproduzido, Portugal comprometeu-se a *“Reduzir as pensões acima de 1.500 euros, de acordo com as taxas progressivas aplicadas às remunerações do sector público a partir de Janeiro de 2011, com o objetivo de obter poupanças de, pelo menos, 445 milhões de euros”*.

A informação constante da resposta do Gabinete do Senhor Ministro da Solidariedade e da Segurança Social sobre o objeto da Petição em apreciação refere que *“A redução de pensões acima de 1350 euros constitui uma obrigação nos termos do memorando de entendimento”*.

A informação prestada pelo Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças a propósito do objeto da aludida Petição n.º 177/XII/1.<sup>a</sup>, que aqui se dá por integralmente reproduzida, refere, e cita-se *«Assinala-se que a redução de pensões é uma imposição da Troika, constante do ponto 1.13 do memorando (“Reduzir as pensões acima de 1.500€, de acordo com as taxas progressivas aplicadas às remunerações do sector público a partir de Janeiro de 2011, com o objetivo de obter poupanças de, pelo menos, 445 milhões de €”)*».

Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho

Por outro lado, relembra-se, também, que no ponto n.º 1.12 do aludido Memorando foi assumido relativamente à política de pensões o objetivo de “*Suspender a aplicação das regras de indexação de pensões e congelar as mesmas, exceto para as pensões mais reduzidas, em 2012*”, objetivo esse que volta a figurar no ponto 1.29 do Memorando nos mesmos exatos termos relativamente ao ano de 2013.

Quanto à suspensão dos subsídios de férias e de natal dos pensionistas e aposentados cujas pensões estão acima dos 600€, relembra-se que essa é, na sua essência, uma opção de política do atual Governo, de acordo com o previsto no OE 2012.

Finalmente, salienta-se que no quadro parlamentar foram apresentadas na presente Legislatura duas iniciativas legislativas com o objetivo de promover o aumento das pensões ou de evitar cortes nas mesmas.

Assim, foi discutido o Projeto de Resolução n.º 114/XII/1.<sup>a</sup> do BE - *Recomenda ao Governo a atualização de todas as pensões com valor inferior a 419,22 euros no ano de 2012* -, que foi rejeitado com os votos contra do PSD, do PS e do CDS-PP, votos a favor do BE, do PCP e do PEV e a abstenção de 3 deputados do PS.

O BE apresentou, também, o Projeto de Resolução n.º 176/XII/1.<sup>a</sup> - *Recomenda ao Governo a suspensão imediata nos cortes das pensões de cerca de 15 mil pensionistas* – rejeitado com os votos contra do PSD, do PS e do CDS-PP, e os votos a favor do BE, do PCP e do PEV.

Em síntese, a Petição n.º 177/XII/1.<sup>a</sup>, da iniciativa da Inter-Reformados da CGTP-IN, encerra um conjunto de pretensões bem identificadas e que, objetivamente, só podem ser alcançadas através de competente medida legislativa, encontrando-se, nessa medida, esgotados os mecanismos de intervenção da CSST.

## V- Parecer

Face aos considerandos que antecedem e tendo em consideração que se encontram esgotados os mecanismos de intervenção da Comissão Parlamentar Segurança Social e Trabalho, é adotado o seguinte:





Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho

---

**Parecer**

A Comissão de Segurança Social e Trabalho delibera remeter o presente parecer à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, enquanto contributo específico atinente às matérias de solidariedade e segurança social incluídas no objeto da Petição n.º 177/XII/1.ª.

Assembleia da República, 11 de março de 2013.

**O Deputado Autor**

**Nuno Sá**

**O Presidente da Comissão**

**José Manuel Canavarro**